

ATA DA COMISSÃO TÉCNICA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 054/2023

Pregão Eletrônico nº 038/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

No dia 11 de dezembro de 2023, às 13h15min, reuniu-se na Sala de Reunião do CONDER, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a COMISSÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, APH E CORRELATOS, constituída pela Resolução nº 23/2021, para análise e julgamento das propostas enviadas pelos proponentes declarados arrematantes até o presente momento.

Inicialmente passou-se a conferência dos descritivos dos itens e as marcas/modelos ofertados, concomitantemente com os pedidos de recursos protocolados na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, conforme segue abaixo:

Item 0003, 0004 e 0005: O primeiro colocado não atende ao descritivo do edital, ao que se refere o material aço inoxidável e autoclavável. O segundo colocado atende ao descritivo, sendo que, referente ao valor ofertado pela proponente, esta comissão realizou diligências junto a sites de domínio amplo para certificar-se dos valores praticados no mercado, estando estes de acordo com aqueles ofertados pela empresa.

Item 0007: Não foi encontrado a marca cotada pela empresa na internet para avaliar o descritivo e se possui registro na Anvisa. Desta forma, solicitar diligência a empresa para enviar o registro da Anvisa para análise.

Itens: 0009, 0010: NP MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Manifesto intenção de recurso em razão do item 3.3 c do edital (impossibilidade de participar da licitação em decorrência de registro no CEIS) em relação à empresa arrematante, e também tendo em vista a resposta do próprio consórcio à impugnação relacionada ao tema.

Resposta: Este pedido deve ser analisado juridicamente, por não ser uma questão técnica de enfermagem.

Item 0026: Diligenciar a empresa quanto ao valor ofertado se é exequível.

Item 0032: Cancelar o item por erro de descritivo.

Item 0034: Diligenciar a empresa quanto ao modelo ofertado.

Item 0036: O modelo cotado não atende ao descritivo ao que se refere a medição no braço do paciente. Diligenciar o segundo colocado quanto ao modelo cotado.

Item 0037, 0038 e 0039: Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda - A marca Premium não se trata de marca pré aprovada.

Resposta: Deferido para o item 0037. Deferido para o item 0038. Indeferido para o item 0039, pois não possui marca pré qualificada.

Itens 0056, 0057: Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda. - A empresa Altermed encontra-se suspensa no CEIS, e conforme resposta ao esclarecimento esse consórcio não admitiu sua participação.

Resposta: Este pedido deve ser analisado juridicamente, por não ser uma questão técnica de enfermagem.

Item 0058: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - as empresas que ofertaram as balanças das marcas (multilaser, supermedy, dellamed e bioland) não atendem ao edital/legislação posto que as balanças não possuem selo e lacre certificação INMETRO/portaria de aprovação de modelo exigida para balanças/instrumentos de medição conforme exigência estabelecida em lei e portaria INMETRO 175/2022 sendo que sem portaria não há que se falar em afixação de selo INMETRO, portanto desatende a necessidade do órgão.

Resposta: Cancelar o item, por erro de descritivo.

Item 0061: Diligenciar a empresa se o produto é fabricado em aço inoxidável.

Item 0063: Negociar o valor, pois o item não exige coxins.

Item 0089: O primeiro e segundo colocado ofertaram valores unitários, tornando-se valores inexequíveis de serem praticados.

Os itens 0119 e 0122 se tratam do mesmo produto, desta forma deverão ser ofertados pelo mesmo valor.

Os itens 0120 e 0123 se tratam do mesmo produto, desta forma deverão ser ofertados pelo mesmo valor.

Os itens 0121 e 0124 se tratam do mesmo produto, desta forma deverão ser ofertados pelo mesmo valor.

Item 0132: Solicitar prospecto do item.

Item 0140: Diligenciar o modelo cotado, modelo Valentinna.

Item 0144: Diligenciar o modelo cotado, modelo aprovado Hemogaze.

Item 0145: Solicitar prospecto do item.

Item 0147: Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda. - O vencedor cotou apenas Welch Allyn e não o kit aprovado Welch Allyn + Bic. O valor é compatível apenas com o aparelho de pressão, sem estetoscópio.

Resposta: Deferido. Pois não consta a marca pré qualificada do estetoscópio.

Item 0147: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - A proposta do arrematante é inexequível, não estão considerando o kit (aparelho de pressão e estetoscópio).

Resposta: Deferido. Pois não consta a marca pré qualificada do estetoscópio.

Item 0148: Solicitar prospecto do item.

Item 0163: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - Declaramos intenção de recurso, visto que o equipamento ofertado não atende o descritivo, conforme será comprovado em nossa peça recursal.

Resposta: Deferido. Pois a marca AMOU, modelo I5 cotado pela empresa Monteiro Antunes não atende o descritivo, ao que se refere a bolsa de transporte, conforme o próprio modelo cotado pela empresa. A segunda colocada Eformed Comercio de Materiais e Acessórios para Saúde Ltda não atende ao descritivo ao que se refere a bateria de no mínimo 250 descargas de 200 joules. A terceira colocada, Instramed Industria Medico Hospitalar Ltda atende ao descritivo técnico, no entanto deve ser diligenciado se vai ser entregue com no mínimo 03 pás adultas e 02 pás infantil, conforme descritivo.

Item 0186: Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda. - A marca Descarpack não possui equipo compatível com bomba de infusão, conforme exigência do descritivo.

Resposta: Deferido. O primeiro e o segundo colocado não atendem ao descritivo do edital, pois não se tratam de equipo para bomba de infusão. Diligenciar o 3ª colocado quanto ao atendimento do descritivo do item, ao que se refere em uso de bomba de infusão universal.

Item 0187: Desclassificar, em diligência junto a sites de domínio amplo para certificar-se do valor praticado no mercado para o item, o valor ofertado encontra-se superior, entendendo desta forma, pela desclassificação.

Item 0218: Diligenciar o modelo do item, Aprovado CS27MR35.

Item 0239: Diligenciar o modelo do item. Aprovado o FV-01 e FV-01E.

Item 0243: Diligenciar a marca cotada. Aprovada a Life Kids.

Item 0246: Diligenciar a marca cotada. Aprovada a Life Kids.

Item 0256: Diligenciar o modelo do item. Aprovado Catharina.

Item 0257: Diligenciar o modelo do item. Aprovado Catharina.

Item 0259: Diligenciar o modelo do item. Aprovado Hemogaze.

Item 0260: Desclassificar, em diligência junto a sites de domínio amplo para certificar-se do valor praticado no mercado para o item, o valor ofertado encontra-se superior, entendendo desta forma, pela desclassificação.

Item 0276: Diligenciar o 1º colocado quanto a composição do kit, se acompanha a tesoura ponta romba e o protetor de queimados e eviscerados medindo 90 x 120 cm.

Item 0300: Valor inexecuível do primeiro colocado.

Item 0332: Desclassificar o primeiro, segundo e terceiro colocado, pois cotaram modelo divergente daquele aprovado.

Item 0386: Solicitar prospecto do item.

Item 0391 a 0395: A marca Kolplast não atende ao descritivo, ao que se refere ao material aço inoxidável.

Item 0408: Desclassificar, em diligência junto a sites de domínio amplo para certificar-se do valor praticado no mercado para o item, o valor ofertado encontra-se superior, entendendo desta forma, pela desclassificação.

Para o item 0409: Diligenciar a empresa qual marca será fornecida, pois foram cotadas 2 marcas.

Para os itens 0410, 0411, 0412: Diligenciar a empresa se fornecerá a marca aprovada Jurema. Caso contrário, os itens deverão ser desclassificados.

Item 0415: Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda. - O vencedor ofereceu marca TKL não especificando o modelo, que pelo valor é compatível com outro modelo que não atende a graduação exigida em edital (1em 1).

Resposta: Deferido. O item cotado refere-se a graduação 2 em 2, não atendendo ao descritivo do edital.

Itens 430, 431, 432, 434, 435: O primeiro e segundo colocado cotaram valores inexequíveis, em unidade e o item exige em caixa.

Item 436, 437, 438: O primeiro colocado cotou valores inexequíveis, em unidade e o item exige em caixa.

Item 0432: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Declaro intenção de recurso no item 432, uma vez que o lance vencedor está com valor unitário, e o correto conforme termo referencial é caixa com 12 unidades.

Resposta: Deferido. O primeiro e segundo colocado ofertaram valores unitários, tornando-se valores inexequíveis de serem praticados.

Item 0438: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Declaramos intenção recurso no item 438 uma vez que o valor do lance vencedor esta unitário, e conforme termo referencial solicita caixa com 12 unidades.

Resposta: Deferido.

Item 0446: Fufa-Sc Comércio e Representação Ltda - Manifestamos intenção de recurso pois a vencedora não possui os laudos exigidos no descritivo do item.

Resposta: O produto não atende o descritivo, ao que se refere a dispensar o auxílio de instrumento cortante para não haja contaminação do conteúdo e risco ocupacional. Desta forma, o item deve ser desclassificado.

Item 0447, 0450, 0451, 0452, 0465, 0466, 0467, 0468, 0469 e 0470: O primeiro colocado ofertou valores unitários, tornando-se valores inexequíveis de serem praticados, pois o item solicitava por caixa.

Itens 523, 524, 526, 529, 530 e 531: O primeiro e o segundo colocado ofertaram valores unitários, tornando-se valores inexequíveis de serem praticados, pois o item solicitava por caixa.

Itens 525, 527, 528 e 532: O primeiro, segundo, terceiro e quarto colocado ofertaram valores unitários, tornando-se valores inexequíveis de serem praticados, pois o item solicitava por caixa.

Item 0539: Cancelar item, erro de descritivo.

Item 0542: Diligenciar a empresa se irá fornecer o tamanho GG.

Item 0543: Diligenciar a empresa se irá fornecer o tamanho GG.

Item 0544: Diligenciar a empresa se irá fornecer o tamanho GG.

Posteriormente foram realizados análise dos lances ofertados na sessão que encontram-se acima do valor estimado da licitação, conforme segue abaixo:

Itens 0027, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0175, 0180, 0193, 0245, 0253, 0261, 0262, 0264, 0267, 0273, 0291, 0311, 0312, 0341, 0352, 0388, 0409, 0410, 0411, 0412, 0498, 0499, 0538.

Esta comissão realizou diligências junto a sites de domínio amplo para certificar-se dos valores praticados no mercado, estando estes de acordo com aqueles ofertados pelas empresas.

Sendo o que se apresenta para o momento,

CARLA CRISTINA KUNRATH: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA CRISTINA KUNRATH DA SILVA
Data: 11/12/2023 09:41:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINA SCHOPF: _____